



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024**

84EA4BDFACF7CB91AB203AEA59DD4B85EE29D366

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA, membro da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I - OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de tacógrafo digital e aferição do mesmo, para o veículo MLM-0727 da Secretaria Municipal de Educação.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021. “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo, 6º edição (pág. 237):

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.”

III - JUSTIFICATIVA: Se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o adequado funcionamento de nossa frota. A realização de instalação e aferição de tacógrafo assegurará que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança e manutenção, contribuindo para a prevenção de possíveis incidentes e aumentando a eficiência operacional.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A **gestão do contrato** ficará a cargo do Diretor de Educação Marcelo Amaral e o responsável pela **fiscalização do contrato** será **Lidiane Ventura Fraga**, Secretária Municipal.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O fornecedor selecionado deverá fornecer o tacógrafo e efetuar a instalação do mesmo, e após aferi-lo conforme as especificações técnicas e quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antes da instalação, o tacógrafo deverá passar por inspeção de qualidade para garantir que estejam em perfeitas condições de funcionamento e atendam aos requisitos exigidos.

Após a entrega e instalação e aferição do tacógrafo, o fornecedor deverá fornecer a documentação necessária, como nota fiscal e certificado de garantia, conforme estabelecido em contrato.

Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento de eventuais solicitações de assistência.

Todos os produtos fornecidos devem ser submetidos a um rigoroso controle de qualidade para garantir plena conformidade com as necessidades da Administração, conforme estabelecido no contrato

VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fornecedor: Aferisul – Aferições Veiculares Ltda.

CNPJ: 03.058.177/0001-37

Endereço: BR101, n] 521, KM198, Bom Viver, Biguaçu/SC

Item	Descrição	Menor Preço	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Aquisição e Instalação de tacógrafo digital para veículo pertencente à frota do Transporte Escolar do Município de Antônio Carlos/SC.	R\$ 2.310,00	01	Peça	R\$ 2.310,00
2	Aferição de tacógrafo para veículo de transporte escolar.	R\$ 380,00	01	SERVIÇO	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.690,00

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa e a de menor valor.

Ainda, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais solicitados, bem como apresentou todos os requisitos exigidos para a habilitação.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos equipamentos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Educação e Cultura através das dotações orçamentárias:

Órgão : 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005– Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 62– 3.3.90.00.00.00.00.01.571.5

Antônio Carlos/SC, 30 de abril de 2024.

ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA
Membro da Comissão de Licitações